



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

VEREADOR CARLOS DA SILVA RUFATO

Aprovado por: unanimidade

Em 16 / 11 / 2015

Vereador - Samuel Gazolla Lima
PRESIDENTE DA CÂMARA

INDICAÇÃO N.º 284/15

Excelentíssimo Senhor
Vereador Professor Samuel Gazolla Lima
Presidente da Câmara Municipal de Ubá
Nesta.

Senhor Presidente:

O Vereador que abaixo assina requer, na forma regimental e após a devida aprovação plenária, o envio de correspondência ao Exmo. Sr. Prefeito de Ubá, Edvaldo Baião Albino, solicitando-lhe que determine ao setor de fiscalização da prefeitura, para fiscalizar bares, lanchonetes e restaurantes que colocam mesas e cadeiras nas calçadas da cidade, prejudicando o fluxo de pedestres.

A Lei Municipal nº 1095/76 prevê em seu Art. 85 que “é proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem”. Contudo, o descumprimento da citada lei está ocorrendo no centro e na periferia da cidade, prejudicando sobremaneira os transeuntes, inclusive com risco de vida, pois os forçam a andar na rua para contornar as mesas e cadeiras.

Solicita-se, também, o envio de cópia para o setor de fiscalização da prefeitura, para ciência.
Assim, esperando contar com o apoio dos nobres Pares, firma.

Atenciosamente,

Plenário “Vereador Lincoln Rodrigues Costa”, da Câmara Municipal de Ubá, aos 16 dias de novembro de 2015.

Carlos P. J. R.
VEREADOR CARLOS DA SILVA RUFATO

Resposta: Prefeitura de Ubá, através
Do OF. SG 1 2012015, acusa
Recebimento desta proposição.